



INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FORTWEST SEGURANÇA LTDA

I- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FORTWEST SEGURANÇA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Hikaru Kamiya, n.º 949, Jardim das Nações, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.081-744 inscrita no CNPJ/MF n.º 29.982.660/0001-05 e Inscrição Estadual n.º Isenta, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sra. **Caroline Touro BeluqueEger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159 – Centro; e representa a CONTRATADA o **Sr. Manoel Matheus dos Ramos Neto**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 996.746.371-68 e Cédula de Identidade RG n.º 1036862 SSP/MS, residente e domiciliado Rua Marques de Lavradio, n.º 613, apto 23, Jardim São Lourenço, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.041-340.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 054/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 041/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 108/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessários;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 47.070,00** (quarenta e sete mil e setenta reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	30348	SERVIÇO DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..		SRV	150,00	197,0000	29.550,00
2	34120	SERVIÇO DE BRIGADISTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UN	80,00	219,0000	17.520,00

Valor Total R\$	47.070,00
------------------------	------------------

Termo de Referência de Serviços de Seguranças para atender a Fundação Cultural

- A Empresa deverá disponibilizar seguranças conforme solicitação da FCN, devidamente uniformizados e com equipamentos.
- Cada segurança deverá estar qualificado dentro das normas e padrões exigidos pelo órgão responsável;
- A disponibilização e quantidade por dia de seguranças será determinada pela coordenação do evento.
- Cada segurança deverá estar com plenas condições físicas e psicológicas para exercer as funções que lhe serão atribuídas;
- Setores serão definidos pela Organização;
- Contratação de no mínimo 10 mulheres;
- Carga horária de cada segurança deverá ser de 12 horas;
- Habilitados na CNV - Carteira Nacional de Vigilantes;
- Devidamente uniformizados e identificados;
- Com pelo menos um rádio portátil em frequência fechada em cada setor;
- Cada segurança deverá portar seu casquetete ou tonfa;
- Os seguranças deverão circular no espaço do evento em grupos de 3 (tres);
- Hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

004

Termo de Referência de Serviços de Brigadistas para
atender a Fundação Cultural

- A Empresa deverá disponibilizar brigadistas conforme solicitação da PCN, devidamente uniformizados e com equipamentos, tais como: prancha rígida, talas, luvas descartáveis, materiais para contenção de hemorragias, com conhecimentos e técnicas de primeiro socorro, colete refletivo;
- Cada Brigadista deverá apresentar certificado e cadastro no Bombeiro, Conforme Norma Técnica 12 e 17 do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul;
- A disponibilização e quantidade por dia de brigadistas será determinada pela coordenação do evento.
- Cada segurança deverá estar com plenas condições físicas e psicológicas para exercer as funções que lhe serão atribuídas;
- Carga horária de cada segurança deverá ser de 08 horas;
- Devidamente uniformizados e identificados;
- O brigadista deverá disponibilizar de um celular, no caso de acidente para entrar em contato com o resgate;
- Prestar primeiros socorros as possíveis vítimas mantendo ou restabelecendo suas funções vitais até que se obtenha o socorro especializado;
- O brigadista deverá usar dentro do evento um colete refletivo que permita identifica-lo como membro da brigada e que possa ser facilmente visualizado a distância;
- O órgão responsável pelo evento deverá disponibilizar um ou mais pontos de atendimento dos brigadistas para distribuição das tarefas;
- Hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa;

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6-O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



4.6.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

4.7 – *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – *Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.*

5.2 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

5.2.1 – *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

5.3 - *Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. *O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-3.3.90.39.05 (R 3084).***

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1– *Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.*

8.2. *Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

I- *advertência;*

II- *multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,*

III- *suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,*

IV- *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

8.3. *Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

006

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAROLINE TOURO BELUQUEGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 29 de outubro de 2019.

MANOEL MATHEUS DOS RAMOS NETO
CPF 996.746.371-68
Contratada

Testemunhas:

SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3374-0

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

007

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 339/2019.

PROCESSO Nº 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

EMPRESA: FORTWEST SEGURANÇA LTDA.

CNPJ Nº: 29.982.660/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 339/2019

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou de omissão das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 29 de outubro de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

VERA LUCIA DA SILVA
Fiscal Titular do Contrato
Matrícula: 674-2

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 53-1

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COPO DESCARTAVEL E EMBALAGEM DE ALUMINIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DE TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**, com o item 002, **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EPP**, com os itens 001 e 004, e **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, com o item 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **122/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 04 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:56E04FB2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/PRÉ-ESCOLA, TIPO B, PADRONIZADA PELO FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PIUNA S/N, ESQUINA COM A RUA GUAÍÇARA – JARDIM IPÊ, NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.

*DATA: A sessão acontecerá no dia 09/12/2019 às 8h (horário local).

*O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí/MS, 04 de novembro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C33EC3C4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2019

CONTRATO: 334/2019 – **PROCESSO:** 274/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 148/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADIL E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 68.088,25 (sessenta e oito mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080-33.90.30.99 (R 2758)

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e Edmar Aparecido de Souza (pela contratada), Helder Matsubara e Bruno Gomes de Oliveira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/19.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:984B40AF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2019

CONTRATO: 332/2019 – **PROCESSO:** 343/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 193/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: TELAS DE ALAMBRADOS MARINGA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADORES DE GRADIL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 830,40 (oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO 01.04.04.122.0401.2.080-33.90.30.90 (R 2758)

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e Edmar Aparecido de Souza (pela contratada), Helder Matsubara e Bruno Gomes de Oliveira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/19.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:FF78312F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2019

CONTRATO: 318/2019 – **PROCESSO:** 184/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 129/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: M.I. DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS NO EXERCÍCIO 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE RECEITA – DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.065-33.90.39.63 (R 4364)

ASSINAM: Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017 (pela contratante) e Eduardo Emerich (pela contratada), Marlete Florian Rabello e Adriana Barbosa de Souza Loza da Silva (fiscais de contrato)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/19.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:3E16BE16

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2019

CONTRATO: 339/2019 – **PROCESSO:** 54/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 41/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: FORTWEST SEGURANCA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 47.070,00 (quarenta e sete mil e setenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39.05 (R 3084)

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Manoel Matheus dos Ramos Neto (pela contratada), Vera Lucia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/19.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:24AA169A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2019

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 372/2019 – **INEXIGIBILIDADE:** 025/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MALACARNE & SILVA LTDA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA “BRENNO REIS E MARCO VIOLA” QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “27ª EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ” QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 08 A 11 DE NOVEMBRO DE 2019 EVENTO ONDE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS E PARCEIRA - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 459/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** MALACARNE & SILVA LTDA inscrita CNPJ: 05.543.849/0001-25. **ITEM:** 001. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.049.33.90.39.99 (R2903).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de novembro de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Desp.
Conforme Decretos nº. 035/17 e 084/18

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:C68C7882

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2019

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 373/2019 – **INEXIGIBILIDADE:** 026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA “HUGO E GUILHERME” QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “27ª EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ” QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 08 A 11 DE NOVEMBRO DE 2019 EVENTO ONDE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS E PARCEIRA - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 462/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA inscrita CNPJ: 32.931.368/0001-60. **ITEM:** 001. **VALOR TOTAL:** R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.049.33.90.39.99 (R2903).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de novembro de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Desp.
Conforme Decretos nº. 035/17 e 084/18

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:0AF3C8D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

EXTRATO 3ª (TERCEIRA) PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018- SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de *colchonete, edredon, lençol e toalha*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da assinatura: 28/01/2019

Prazo de vigência: 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfírio
Código Identificador:AFA35625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

EXTRATO 3ª (TERCEIRA) PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018- SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada para aquisição de *mobiliários diversos*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Data da assinatura: 28/01/2019

Prazo de vigência: 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfírio
Código Identificador:C15A2884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019